



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 24 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 795



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	2
AVISO (AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
RESOLUÇÃO (N° 3/2020) .....	3
RESOLUÇÃO (N° 4/2020) .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE N° 003/2020) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
DECRETO FINANCEIRO (N° 22/2020) .....	6
DECRETO FINANCEIRO (N° 23/2020) .....	8
DECRETO FINANCEIRO (N° 24/2020) .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

AVISO (AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020)



**WENCESLAU  
GUIMARÃES**  
*Capital da Graviola*

Wenceslau Guimarães, 24 de setembro de 2020.

À

Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães  
Wenceslau Guimarães — Bahia.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Isolamento Social neste momento de emergência de saúde pública-COVID-19 e em obediência às normas legais instituídas no art. 9º, 5 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, estaremos realizando a Audiência Pública de forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, pelo canal oficial do Município no Facebook, na sala da Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal, no dia 29 de setembro de 2020, às 10hrs, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária — 4º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre, todos do exercício de 2020, estabelecida na norma vigente.

Certos de vossa atenção, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL WENCESLAU GUIMARÃES  
CONFERIDO  
ERENALDO DE ALMEIDA SOUZA  
CONTROLE INTERNO

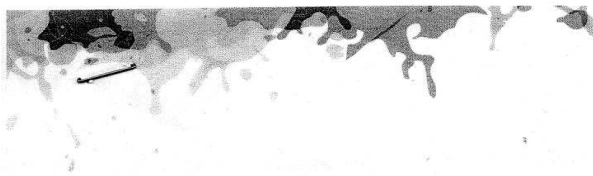
RECEBEMOS  
EM 24/09/20  
CÂMARA MUNICIPAL W. GUIMARÃES  
ASS. *[Assinatura]*

**00.738.524/0001-84**  
CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES  
Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 10  
Centro - CEP: 45.460-000  
Wenceslau Guimarães - BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 3/2020)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU  
GUIMARÃES**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 – de 15 de Setembro de 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães na 4ª reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 161, de 26 de Setembro de 1997, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 da legislação brasileira correlata. Embasado no Decreto Estadual nº 19.528, 16 de março de 2020.

RESOLVE:

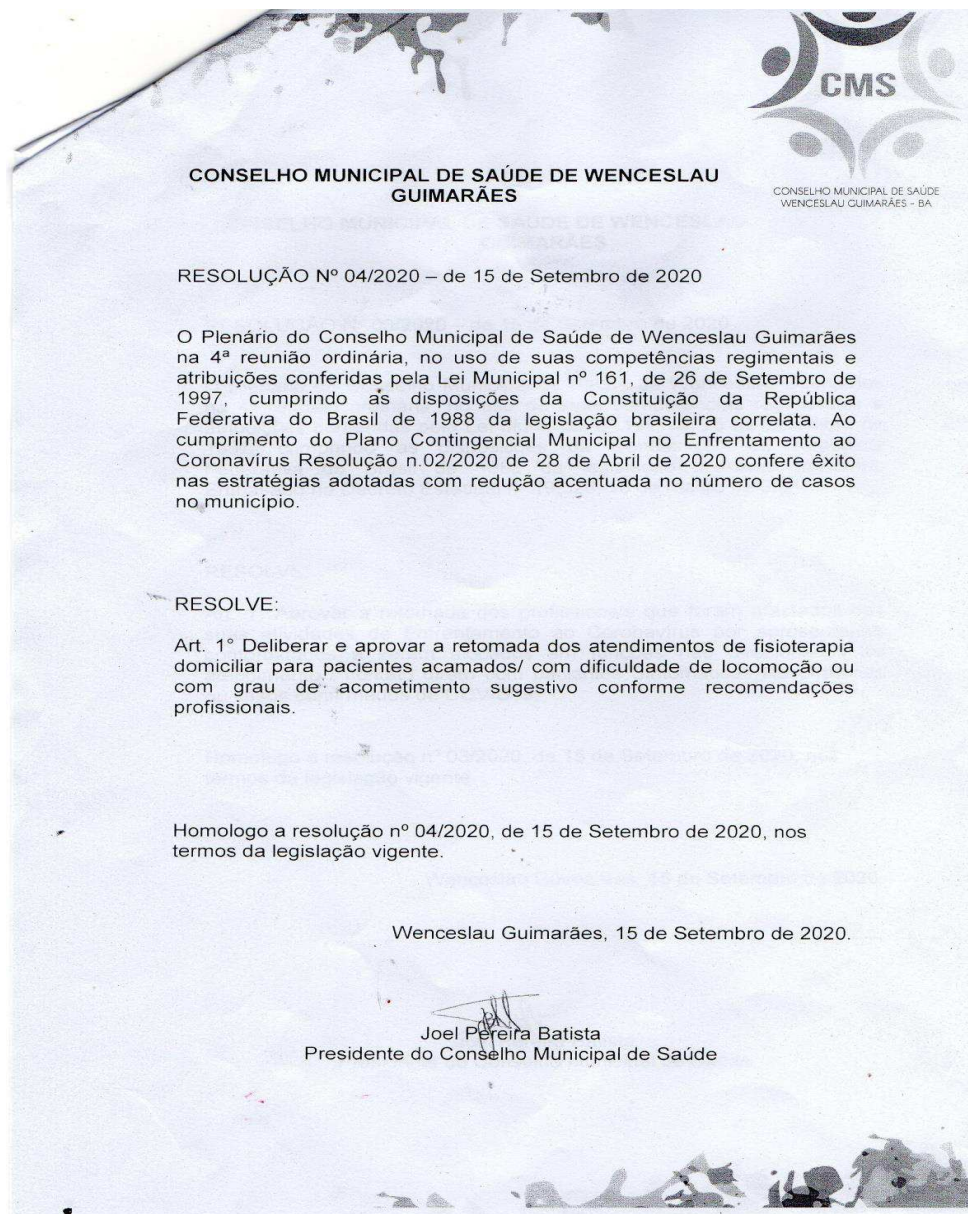
Art. 1º Aprovar a retomada dos profissionais que foram afastados das suas atividades de Enfrentamento ao Coronavírus por apresentarem comorbidades a serem alocados em funções não direcionadas ao atendimento / contato direto com pacientes Sintomáticos Respiratórios ou casos confirmados de COVID19.

Homologo a resolução nº 03/2020, de 15 de Setembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Wenceslau Guimarães, 15 de Setembro de 2020.

  
Joel Pereira Batista  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO (Nº 4/2020)**



**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 003/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 003-2020**

O Presidente da CPL torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Carta Convite nº. 003-2020, Tipo: Menor Valor Global, OBJETO: seleção de proposta para contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma das UBS do Cocão, Imbirussu, Nova Esperança e do Rio Preto, no interior deste Município. Abertura: 01/10/20, às 9hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs. Wenceslau Guimarães. José Brito Cabral Neto – Presidente da CPL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 22/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO Nº 22/2020

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 344.480,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 403 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903200 - 0115000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	130.000,00
		<b>Soma da Ação: 130.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 140.000,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
		<b>Soma da Ação: 15.500,00</b>
2035 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	51.000,00
		<b>Soma da Ação: 51.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 66.500,00</b>
1113 FUNDAÇÃO HOSPITALAR		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
		<b>Soma da Ação: 6.000,00</b>
2046 ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	128.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.980,00
		<b>Soma da Ação: 130.980,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 136.980,00</b>
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1044 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.000,00</b>
		<b>Total Geral: 344.480,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33901400 - 7101000	Diárias - Civil	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903000 - 0115000	Material de Consumo	130.000,00
		<b>Soma da Ação: 130.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 140.000,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.500,00
		<b>Soma da Ação: 15.500,00</b>
2035 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
		<b>Soma da Ação: 51.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

AGOSTO/2020

**DECRETO FINANCEIRO Nº 2020**

	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>66.500,00</b>
<b>1113 FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>2046 ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		126.000,00
33903000 - 0114000 Material de Consumo		4.980,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.980,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>136.980,00</b>
<b>1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1044 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
33933900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>344.480,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 3 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal Mat.1141

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 23/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO Nº 23/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 664.712,77 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2019,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		12.260,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.260,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.260,00</b>
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0099 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		4.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.500,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0142000 Serviços de Consultoria		1.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.500,00</b>
0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL		
44905100 - 9124000 Obras e Instalações		96.452,77
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>96.452,77</b>
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.452,77</b>
1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2021 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33504300 - 0100000 Subvenções Sociais		26.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 0100000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>28.200,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado		118.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>118.000,00</b>
2041 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903200 - 6102000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>128.000,00</b>
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1038 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		300,00
44905100 - 9124000 Obras e Instalações		270.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>270.300,00</b>
1044 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

AGOSTO/2020

33903000 - 0142000	Material de Consumo	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2001	GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2051	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>365.300,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>664.712,77</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0202	GABINETE DO PREFEITO	
2004	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.000,00</b>
0303	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.500,00</b>
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.500,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	30.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.000,00</b>
0707	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2003	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL	
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.556,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.556,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.556,00</b>
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2001	GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.704,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.704,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.704,00</b>
1010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2024	GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	200,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.200,00</b>
1112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2003	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

AGOSTO/2020

		<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2035	ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		19.800,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>19.800,00</b>
2038	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		17.100,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.100,00</b>
2041	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903200 - 0114000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		21.100,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.100,00</b>
2044	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		60.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>128.000,00</b>
1214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1036	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo		40.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
1038	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
33933900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>300,00</b>
1039	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		
44905100 - 9124000	Obras e Instalações		270.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>270.000,00</b>
1059	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 9124000	Obras e Instalações		96.452,77
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>96.452,77</b>
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2047	OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2050	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES PARA O TRÂNSITO		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado		2.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2051	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 0142000	Material de Consumo		1.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>462.752,77</b>
1315	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		5.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>664.712,77</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**AGOSTO/2020**

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 3 de agosto de 2020.**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal Mat.1141**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 24/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**AGOSTO/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 152.800,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 0109000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	152.700,00
33903900 - 0109000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>152.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>152.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>152.800,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020	152.800,00
<b>Total Geral:</b>	<b>152.800,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 3 de agosto de 2020.**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal Mat.1141**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126-2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2020-SRP, conforme Ata publicada em 22/09/2020 e homologada em 22/09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.524/0001-81, com sede na Rua Moreira Coelho, 127, sala 14, centro, CEP 45.300-000, no Município de Amargosa/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gileno José Cruz Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer cadeira de rodas, andador e muleta, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Promoção Social do Município de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aço cromado</li><li>• Capacidade para até 120 Kg</li><li>• Dobrável em duplo X</li><li>• Apoio para braços e pernas removíveis</li><li>• Suporte para oxigênio</li><li>• Suporte para soro regulável na altura</li><li>• Largura para assento 50 cm e 49 cm de profundidade;</li><li>• Pneu inflável e anti furo</li><li>• Freios bilaterais</li><li>• Apoio de pés reguláveis</li><li>• Assento e encosto com tecido lavável.</li></ul>	CDS	UND	15	R\$ 889,00	R\$ 13.335,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	Construída em Aço; • Pintura eletrostática epóxi; • Apoio de pé fixo; • Apoios de braço fixo; • Freios bilaterais; • Capacidade para 80Kg; Medidas: • Largura do assento: 40cm; • Larg. Total aberta 49cm; • Altura da cadeira: 95cm; • Profundidade: 72cm; • Peso da cadeira: 6,2kg;	CDS	UND	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
4	MULETA	Muleta fixa alumínio Até 130 kg Possui estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base; peso do produto: 1,5kg	ALO	PAR	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
TOTAL							R\$ 17.145,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 03 (tres) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 23 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES  
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS  
Prefeito

WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME  
Representante legal: Gileno José Cruz Oliveira  
CI: 2233409-28 SSP/BA e CPF: 374.839.275-34  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126-2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2020-SRP, conforme Ata publicada em 22/09/2020 e homologada em 22/09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, com sede na Avenida Lions Club, 386, A, Jequezinho, CEP 45.206-020, no Município de Jequié/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Yoma Passos Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 811257126 SSP/BA e CPF nº 798.128.055-91, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer cadeira de rodas, andador e muleta, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Promoção Social do Município de Wenceslau Guimarães, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ANDADOR ORTOPÉDICO	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO DOBRÁVEL C/ 3 BARRAS LEVE ADULTO. Alumínio Anodizado; Tubo de Aço; Pino; Rebite; Manopla e Conexões de Polipropileno; Borracha. Tubos de alumínio anodizado 7/8" - em arco nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado 1"vertical; 7/8"horizontal; com tubos de alumínio de 3/4 " e 7/8" na posição horizontal, encaixados entre si, com um pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Tubos de alumínio	INDAIA	UND	15	R\$ 158,47	R\$ 2.377,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		anodizado 1" na parte inferior bases - com 08 furos para regulagem, com pinos de pressão, com ponteiros de borracha, nas 04 bases. INDICAÇÃO Indicada para descarga de membro inferior ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Resistência por Peça: 130 kg; Peso da peça: 2,5 kg; Variação de altura: min - 0,80m / max - 0,98m					
TOTAL							R\$ 2.377,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 03 (tres) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 23 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES  
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS  
Prefeito

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Representante legal: Luiz Yoma Passos Costa

CI: 811257126 SSP/BA e CPF: 798.128.055-91

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_